

Regulamento do Prémio de Investigação Fundação Maria Rosa

Artigo 1.º

OBJETO

1. O presente regulamento estabelece as bases normativas da concessão do “Prémio de Investigação Fundação Maria Rosa”, atribuído pela Fundação Maria Rosa de Mello e Faro Carvalho Borges da Gama e Filhos, a investigadores envolvidos em trabalhos de investigação realizados na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), no âmbito no protocolo de colaboração assinado entre as duas entidades.
2. O “Prémio de Investigação Fundação Maria Rosa” será atribuído bienalmente, e entregue em local e data a designar.
3. O prémio destina-se a apoiar financeiramente o trabalho de investigação realizado por membros integrados ou colaboradores dos Centros de Investigação da UTAD na área da vitivinicultura.

Artigo 2.º

FINANCIAMENTO

1. O “Prémio de Investigação Fundação Maria Rosa” tem o valor monetário total de 5 000 (cinco mil) euros, destinado a suportar os encargos com a realização da investigação inerente ao projeto premiado.
2. O valor monetário do prémio é entregue pela Fundação Maria Rosa à instituição de acolhimento, a qual o afetará em exclusivo ao projeto premiado, conforme se define no artigo anterior.

Artigo 3.º

JÚRI DO CONCURSO

1. Ao Júri do Concurso cabe a deliberação sobre a atribuição do Prémio.
2. O Júri do concurso é composto por três a cinco elementos, dois a três nomeados pela Fundação Maria Rosa, e o(s) restantes pela UTAD, sendo entre eles eleito o Presidente do júri.
3. O Júri do Concurso poderá deliberar não atribuir o Prémio no caso de falta de qualidade dos projetos candidatos.
4. O Júri do Concurso poderá atribuir, caso assim o entenda, Menções Honrosas a projetos não premiados.
5. O Júri do Concurso é soberano nas decisões, não havendo lugar a impugnação ou recurso.

Artigo 4.º

ELEGIBILIDADE DAS CANDIDATURAS

1. Podem candidatar-se ao “Prémio de Investigação Fundação Maria Rosa” investigadores integrados ou colaboradores em Centros da Investigação da UTAD, cujos trabalhos de investigação em vitivinicultura sejam desenvolvidos pela UTAD.
2. As candidaturas poderão ser individuais ou de grupos de investigação.

Artigo 5.º

FORMALIZAÇÃO E PRAZOS DA CANDIDATURA

1. A inscrição é gratuita.
2. Só serão admitidas a concurso as candidaturas registadas em formulário próprio disponível em http://bit.do/Premio_Inv_Fund_Maria_Rosa.
3. As candidaturas deverão ser apresentadas entre junho e setembro do ano em que o prémio é atribuído.

4. Da candidatura deverão constar:

Curriculum Vitae do responsável e indicação da equipa (máximo de 5 páginas, letra Times New Roman¹², espaço e meio);

Resumo/*abstract* do trabalho de investigação (máximo 200 palavras);

Plano do trabalho de investigação (máximo 5 páginas, letra Times New Roman¹², espaço e meio);

Orçamento do trabalho de investigação (material e equipamentos, viagens);

Outra documentação considerada relevante para a avaliação científica da candidatura.

Artigo 6.º

ATRIBUIÇÃO E ENTREGA DO PRÉMIO

1. A atribuição do prémio ao projeto vencedor decorrerá até ao final do ano em que foram abertas as candidaturas. Realizar-se-á ainda uma cerimónia de entrega pública, coincidente com as celebrações do Dia da Universidade subsequente à atribuição do prémio, sendo-lhe dada adequada divulgação pela Fundação Maria Rosa e pela UTAD.
2. O premiado será avisado através de notificação por correio electrónico.
3. O premiado será também informado sobre a hora e o dia da cerimónia pública da entrega do prémio, na qual são obrigados a comparecer ou fazer-se representar.
4. O premiado deverá fazer menção ao prémio nas comunicações científicas relativas ao projeto, fazendo uso do logotipo da Fundação Maria Rosa.

Artigo 7.º

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. A atribuição do prémio terá em consideração:
 - a. Qualidade científica do projeto, nomeadamente a sua coerência e consistência em termos teóricos, metodológicos e operacionais;

- b. Mérito técnico-científico do investigador responsável e constituição da equipa;
 - c. Carácter original e inovador do projeto;
 - d. Importância estratégica e impacto potencial dos resultados do projeto na melhoria da vitivinicultura e engrandecimento da região do Douro.
2. Caso o júri assim o pretenda, poderá convidar os candidatos a efetuar uma exposição presencial do projeto, bem como solicitar evidências ou comprovativos adicionais para avaliação final.

Artigo 8.º

Disposições Gerais

1. Os proponentes assumem toda a responsabilidade decorrente da sua participação.
3. A entidade de acolhimento e o júri garantem a confidencialidade da informação transmitida durante o processo de candidatura e avaliação dos projetos apresentados a concurso.
2. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação do Júri do concurso de acordo com a Lei específica.

Pela Fundação Maria Rosa

Pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

O Conselho de Administração

O Reitor

Carlos Maria Tavares da Cunha Coutinho

António Fontainhas Fernandes

Data:

Data: